TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de manutenção e ajuste em porta de vidro do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e da Sede do Cadastro Único, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPEFCIFICAÇÃO	UND	QTD	R$ UND	R$ GLOBAL
1	18406	Serviço de manutenção e regulagem de porta de vidro com insumos incluídos	SERVIÇO	2	R$ 488,17	R$ 976,34

2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa garantir o adequado funcionamento e a segurança da porta de vidro do CREAS e da Sede do CadÚnico, assegurando condições apropriadas de acesso e atendimento aos usuários e servidores da unidade.

2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

2.4

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção e ajuste na porta de vidro do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e do CadÚnico, tendo em vista que a mesma apresentam dificuldades de abertura e fechamento, bem como risco de cair em cima das pessoas, comprometendo as condições de acesso e segurança da unidade. A manutenção visa restabelecer seu adequado funcionamento, garantindo a continuidade dos atendimentos e considerando a relevância dos serviços socioassistenciais prestados pelo CadÚnico e pelo CREAS no acolhimento e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, evitando prejuízos à assistência ofertada à população.

3.2 O prazo para prestação dos serviços deverá ser IMEDIATO, contados da data de ordem de fornecimento, no endereço: **Rua Auditor Jurandir de Medeiros, S/N, Área Verde CREAS e Av. Dantas Barreto, 51, Prado, CadÚnico, ambos em Gravatá.**

3.3 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4 Para todos os itens, a participação é ampla.

3.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.

3.6 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.

3.7 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.

3.8 Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

3.9 Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO
02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

02 PODER EXECUTIVO
02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º , 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

5.4 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{(6/100)}{365}}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Assinado de forma digital por MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Dados: 2026.11.24 15:12:47 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravatá – PE

SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E JUVENTUDE

GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ, 24 de NOVEMBRO de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453

Assinado de forma digital por MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Dados: 2026.11.24 15:13:07 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude – PE